



## **Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral**

---

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 1654/2019/SEURB**, referente ao Procedimento Licitatório de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 2018/036 – SEMCAT**, oriunda do **Pregão Presencial SRP nº 2018.006.SEMCAT.PMA**, através do **Contrato 12/2019-SEURB/PMA**, tendo por objeto é a Contratação da empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de petróleo envasado em botijão de 13 Kg, água mineral de 20 litros (apenas liquido) e água mineral de 200ml, pelo período de 12 (doze) meses contados de 27 de junho de 2019 a 27 de junho de 2020, conforme informações contidas nos autos. Consta nos autos Parecer da PROGE, assinado pelo Procurador Geral de Ananindeua – Sr. Sebastião Piani Godinho, manifestando-se favorável ao pleito. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo de Adesão a Ata, encontram-se:

- ( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( **X** ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências do Anexo II da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.**
- ( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo Licitatório/Adesão a Ata**, supramencionado encontram-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas



## ***Prefeitura Municipal de Ananindeua*** ***Controladoria Geral***

---

estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 02 de agosto de 2019.